



Comunicado

Reabertura de serviços públicos

Considerando as competências legais materiais e de funcionamento legalmente cometidas às Juntas de Freguesia, previstas no artigo 16º, nº1, alínea ii), e bem assim no artigo 19º, alíneas b) e e), ambas do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a qual aprova e consagra O Regime Jurídico das Autarquias Locais, com as demais alterações legais posteriores e na redacção em vigor, determina-se o seguinte:

Reabertura do cemitério a partir de 2 de Maio.

Com a aplicação destas decisões, são recomendadas as medidas de protecção da Direcção Geral de Saúde.

As presentes medidas deverão ser publicadas, em ato contínuo e subsequente, nos lugares de estilo e públicos do costume e bem assim no sítio da Junta de Freguesia na Internet:

www.jf-vialonga.pt

Vialonga, 30 de Abril de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia de Vialonga

José António Gomes